

1. GESTÃO DE INSCRIÇÕES

Entrada e saída das informações das crianças participantes

1.1 Princípios

1.1.1 Decisões estratégicas: crianças disponíveis e participando

Para que as crianças ganhem padrinhos, é necessário que elas estejam inscritas e **disponíveis** dentro do sistema de Apadrinhamento. Isto significa que suas informações pessoais, **foto e narrativa**, precisam estar gravadas no banco de dados e sempre atualizadas.

Por outro lado, como inscrever uma criança é **firmar o compromisso** de sua participação junto à **OSP** e ao padrinho, é fundamental que cada organização busque preencher sua **cota** com equilíbrio, harmonizando a quantidade de crianças inscritas (distribuídas entre os dois sexos e os três **ciclos de vida**), e a qualidade programática possível diante deste número e perfil. Do contrário, a Promessa do Apadrinhamento que defende que “a criança existe e está participando” poderá ser violada e, conseqüentemente, desacreditada pelos padrinhos e públicos de interesse em geral.

1.1.2 Critérios de elegibilidade: quem pode se inscrever

As variáveis abaixo, analisadas em conjunto, determinarão se uma criança poderá ou não ser inscrita no sistema de Apadrinhamento.

RENDA DA FAMÍLIA	RESIDÊNCIA	IDADE
✓ Apresentar renda per capita de até 50% do salário-mínimo vigente. Para este cálculo, não incluir rendas provenientes de programas e auxílios financeiros emergenciais, recebidos via políticas públicas assistenciais nas esferas municipal, estadual ou federal.	✓ Residir dentro dos limites geográficos de atuação da OSP há no mínimo 6 meses. Lembre-se que o Apadrinhamento requer encontros regulares com as crianças participantes devido às comunicações e requerimentos dos padrinhos.	✓ Ter no máximo 12 anos de idade completos. Crianças com idade superior a 12 anos não costumam ganhar padrinhos e, embora possam participar das atividades da OSP, não devem ser inscritas no sistema de Apadrinhamento.
Estes 3 critérios devem ser comprovados através de documentos. Em casos de informalidade do trabalho ou do local de moradia, a OSP deve solicitar uma declaração assinada pelos pais ou responsáveis da criança que assegurem as informações declaradas.		



DISCRIMINAÇÃO

Os critérios para inscrição de crianças no apadrinhamento não incluem qualquer discriminação quanto à:

- religião
- sexo
- raça
- etnia
- nacionalidade
- orientação sexual
- convicção política



INTERESSE E PARTICIPAÇÃO

As famílias consideradas para o apadrinhamento devem, em primeiro lugar, demonstrar desejo e interesse pelos programas oferecidos.

Este investimento pessoal predispõe a **participação nas atividades** e, além de motivar a família a acompanhar o desenvolvimento de seus filhos, motiva ainda a cumprir os deveres específicos do apadrinhamento (respostas a cartas, presentes, etc)

Uma vez inscritos, é importante que todos os participantes passem por um processo de imersão na organização não só para selar todos os entendimentos e compromissos envolvidos no apadrinhamento, mas também para se familiarizarem com a **Proposta Programática** de cada ciclo de vida.



ATENÇÃO

→ Cada família poderá inscrever até no **máximo 3** crianças.

→ Filhos de colaboradores do ChildFund Brasil ou da OSP **não** podem ser inscritos no sistema de apadrinhamento.

→ Uma criança apadrinhada pelo ChildFund Brasil não poderá ser apadrinhada por outra agência de Apadrinhamento similar.



Baixe dinâmicas de imersão de novas famílias

1.1.3 Armazenamento das informações das famílias: gestão das pastas físicas

Toda criança participante deve ter uma pasta física e individual - devidamente identificada e armazenada em local seco e seguro - dentro da **sede da OSP**. Já as os materiais digitalizados salvos em computadores ou HDs externos devem estar adequadamente resguardados com senhas e protegidos contra qualquer tipo de invasão por vírus. Em se tratando de informações confidenciais e sensíveis, apenas colaboradores autorizados e signatários da **Política de Salvaguarda Infantil** devem ter acesso a estes materiais.



O que precisa ter na pasta de cada criança?

- ✓ **Modelo II** original assinado por um dos pais ou responsável
- ✓ Certidão de Nascimento;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Eventuais atualizações do Modelo II;
- ✓ Foto colorida da criança colada no Modelo II;
- ✓ Todos os **Child Status Slips (CSS)**;
- ✓ Cópia de todos os **Relatórios de Progresso (CPR)** realizados (a partir de 2022, essas cópias deverão ser guardadas no formato digital);
- ✓ Termos de Uso de Imagem e LGPD assinados.



Durante quanto tempo a pasta precisa ser guardada?

Após **desligamento** da criança, a pasta deve ser guardada por 5 anos. Ao final deste período, ela poderá ser descartada de forma responsável e segura.

É importante ressaltar que, no escritório de país do ChildFund Brasil, os materiais das crianças são apenas manuseados e processados digitalmente sendo devolvidos às OSPs tão logo os devidos processos sejam concluídos.

1.1.4 Termo de Uso de Imagem e Consentimento LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): Um documento unificado

Os materiais de inscrição, atualização e desligamento da criança - Modelo II, Ficha de Desligamento, Narrativa, etc - contêm seus **dados pessoais**, foto e diversas **informações sensíveis** a seu respeito e a respeito de sua família. Nesse sentido, além do exposto e inequívoco **Consentimento** de um dos pais ou responsável para o tratamento dessas informações, é imprescindível que tanto a OSP como também o escritório de país do ChildFund Brasil promovam uma cultura de discrição e confidencialidade junto aos seus colaboradores, parceiros e voluntários.

Já o **Termo de Uso de Imagem** concede ao ChildFund Brasil o direito de usar eventuais fotos e vídeos da criança para fins de Comunicação e Marketing e, também, para a produção de peças enviadas aos respectivos padrinhos. A partir de 2023, teremos ambos arquivos unificados no mesmo documento: **Acordo de País ou Tutores**

1.1.5 Critérios de desligamento: quem precisa ser desligado

Uma criança inscrita no sistema de Apadrinhamento precisará ser desligada quando:

- Completar a idade máxima de 23 anos e 9 meses com padrinho;
- Completar a idade máxima de 13 anos sem padrinho;
- Deixar de corresponder aos critérios de elegibilidade;
- Não desejar ou não puder mais participar dos programas da OSP;
- Vier a falecer.

Uma gestão estratégica do número de crianças participantes envolve a capacidade da OSP em repor estes eventuais desligamentos com novas inscrições, a fim de não comprometer as chances de aquisição de novos padrinhos.



Os desligamentos devem ser conduzidos com dois olhares que não se excluem, mas se complementam:

1. O número de crianças participantes precisa ser **limpo e honesto**: quem está inscrito, está, de fato, dentro dos critérios de elegibilidade e participando.
2. Nenhuma criança pode ser desligada precipitadamente sem que **antes todas as opções** aceitas pelas políticas sejam esgotadas.

FIM DA SESSÃO

RECURSOS DE APRENDIZAGEM



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO
GOOGLE FORMS



ESTUDO DE CASO
PODSCATS DA BIBLIOTECA